

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.532 DE 20 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2020 no valor de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)** para suplementar o seguinte programa:

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012-1-068 – Aquisição de Veículos – Saúde

2355 – 4490.52.00 – 500 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.000,00

10.301.0012-2-070 – Equipamentos para Saúde e PMAQ

2376 – 4490.52.00 – 500 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 160.000,00

TOTAL R\$ 195.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação os recursos de Fundo a Fundo Estadual da Saúde, da fonte 500 – Investimentos na Rede de Serviços da Saúde, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de arrecadação:**

Fonte 500 – SESA PR – Veículos R\$ 35.000,00

Fonte 500 – SESA PR – Kit Mobiliário R\$ 160.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 20 DE MAIO DE 2020.

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná